



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ n. 14.786.920;0001-91, com sede na Rua Basilio pessoa, 36, Centro, Painel, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VALERIA APARECIDA DE LIZ MACHADO, brasileira, divorciada, portadora do CPF n. 814.903.309-25, residente e domiciliado em Painel, SC, na Localidade de Faxinal Preto, s]n, interior, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de construção em madeira, com área de aproximadamente 60m², de propriedade do locador, localizada na sede deste município de Painel, SC, com finalidade de atender programa assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Karine Kuster.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO

O prazo de vigência da presente locação é de 02 meses, iniciando-se em 05 de março de 2018 e término para o dia 24 de abril de 2018, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, pagos até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

- Eventuais danos no imóvel serão de responsabilidade dos beneficiarios
- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelos beneficiarios;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Painel, SC, 05 de março de 2018.

Contratante

Contratada